



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0002161-74.2025.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2164335.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da palestra “Alcoolismo: identificação e tratamento”, na modalidade *online*, proferida pelo médico psiquiatra Flávio Pechansky, como parte da programação da Semana da Saúde 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposto no Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI n. 2146357) e nos Estudos Técnicos Preliminares- ETP (SEI n. 2158760), a palestra com o médico Flávio Pechansky tem como finalidade disseminar informações e conscientizar sobre o consumo responsável de álcool e autoavaliação do nível de utilização, bem como alertar para os possíveis danos da substância à saúde.

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação:

Diminuição do número de pessoas com consumo habitual de álcool, em especial na modalidade *binge*, tido como preocupante a partir do Mapeamento de Saúde Integral realizado em 2024.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação:

Oferecer informações qualificadas sobre saúde às servidoras e aos servidores em evento tradicionalmente realizado pela instituição;

Disseminar conhecimento quanto aos danos do álcool para a saúde física e mental;

Conscientizar sobre o consumo responsável de álcool e prevenir o uso abusivo;

Atender demanda oriunda do Mapeamento de Saúde Integral, visando a melhorar os índices relacionados em pesquisas futuras.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento de pessoas.

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Otimizar a gestão de pessoas.

2.4. Previsão no Plano de Contratações:

Orçamento CAPPAC, ID 20414.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. A palestra será realizada no dia 10 de abril de 2025, a partir das 15h, durante o expediente do TRE-RS, no formato de palestra *online*, disponibilizada a todos os servidores e todas as servidoras do TRE-RS, com espaço para interação com o público e posterior disponibilização da gravação;

3.1.2. O evento será transmitido através do canal da SGP TRE-RS no YOUTUBE;

3.1.3. A condução da atividade será realizada por servidores do TRE-RS;

3.1.4. O conteúdo apresentado na palestra deve levar em consideração as especificidades e realidade do CONTRATANTE, inclusive quanto à adequação das normas aplicáveis;

3.1.5. O CONTRATANTE é responsável pelo controle de presença na palestra.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

3.2.1. Materiais Sustentáveis - Exigir que os materiais utilizados na palestra (apostilas, crachás, brindes) sejam recicláveis, reutilizáveis ou digitais para evitar desperdício.

3.2.2. Deslocamento Sustentável - Priorizar palestrantes que utilizem meios de transporte sustentáveis, como transporte público, caronas compartilhadas ou compensação de carbono para deslocamentos longos, quando cabíveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. O evento, composto por uma palestra *online* ao vivo, ocorrerá no dia 10 de abril de 2025, a partir das 15h;

4.1.2. Se necessário, a data e horário para a realização do evento poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que em comum acordo entre as partes.

4.2. Forma de execução

A CONTRATADA realizará a palestra, com carga horária de 1 hora e 30 minutos e mais 30 minutos de interação.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

- 4.3.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com as propostas apresentadas;
- 4.3.2. Participar de reunião de alinhamento junto ao CONTRATANTE, na forma virtual, em data e hora a ser marcada;
- 4.3.3. No dia do evento, a CONTRATADA e sua equipe devem estar disponíveis cerca de 20 minutos antes do horário marcado para o início da atividade, para ambientação e teste de transmissão;
- 4.3.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.3.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;
- 4.3.6. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração da palestra a ser ministrada.

4.4. Obrigações do CONTRATANTE, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

- 4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.4.4. Fornecer acesso à plataforma Streamyard.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico;
- 5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;
 - 5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;
 - 5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;
 - 5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

- 5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P n. 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por meio eletrônico, e-mail e mensagens de whatsapp.

5.4. Conta depósito vinculada

Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

- 5.5.1. Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente;
- 5.5.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;
- 5.5.3. Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;
- 5.5.4. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.5.5. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.5.6. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;
- 5.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- 6.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- 6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, trata-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, que atenderá as demandas e as necessidades específicas da contratante, conforme item 1 deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está fundada no art. 74, inciso III, alínea "f" combinado com §3º da Lei n. 14.133/2021, tratando-se de hipótese em que a empresa cujo conceito está no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica. Requisitos esses relacionados com suas atividades e que permite inferir que o seu trabalho é adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme seus objetivos, necessidades e especificidades definidas pelo CONTRATANTE, vide itens 2, 2.1 e 2.2 do presente termo, em local e período determinado pelo CONTRATANTE.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

O proponente Flávio Pechansky é médico psiquiatra, com doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, instituição da qual é professor titular e na qual fundou o Centro de Pesquisa em Álcool e Drogas, que dirigiu por 25 anos. De acordo com as informações constantes no doc. n. 2149279, também chefiou o Serviço de Psiquiatria de Adição do Hospital de Clínicas de Porto Alegre por oito anos. Também é professor visitante das Universidades de Pennsylvania e Kentucky, nos Estados Unidos, país em que também estudou como *Hubert Humphrey Fellow* na Johns Hopkins School of Public Health. Suas linhas de pesquisa se concentram na área de dependência de drogas em Psiquiatria, atuando principalmente nos temas drogas, alcoolismo, cocaína, adolescência e HIV e álcool e trânsito.

Possui, portanto, ampla experiência na temática, tendo atuado por dez anos como membro do Technical Advisory Group on Alcohol and Drugs Epidemiology da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do grupo de *experts* da mesma OMS nas áreas de álcool e *cannabis*, entre outros órgãos nacionais e internacionais.

Informada pelo proponente a impossibilidade de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, uma vez não ter participado de evento semelhante com forma de contratação análoga em época recente, juntados: notícia sobre nomeação do proponente para o Conselho Internacional de Álcool, Drogas e Segurança no Trânsito, doc. SEI n. 2176075; entrevista do proponente à imprensa (Rádio CBN) sobre o tema da palestra, doc. SEI n. 2176078; notícia sobre participação do proponente em debate sobre o tema da palestra na Escola Superior da Magistratura, documento SEI n. 2176093; e lista de participantes, contendo o nome do proponente, em evento promovido pela Organização Mundial da Saúde, documento SEI n. 2176112.

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme informado no ETP doc. SEI n. 2158760, o valor estimado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Para fins de justificativa do preço, foi considerado o valor estimado da hora de trabalho informado pelo proponente (R\$ 700,00 - setecentos reais), consideradas as duas horas de evento e mais uma hora de preparação. Uma vez que o proponente informou a impossibilidade de apresentação de notas fiscais por não ter participado de evento semelhante

com forma de contratação análoga em época recente, a título de comparação, aponta-se valores praticados por proponente de outra palestra que acontecerá na Semana da Saúde, notas fiscais docs. SEI n. 2164332 e n. 2164334, estando o valor proposto aquém destes; e, ainda, nota fiscal doc. SEI n. 2164882, referente a contratação realizada em 2024 ("Cuidando de quem cuida"), em que a profissional apresentou valor baseado em hora de trabalho, demonstrando, também, a adequação do valor.

Equipe de Planejamento da Contratação
João Carlos Dal Mollin da Rosa Integrante demandante e técnico
Fábio Silva da Silveira Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 07/03/2025, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Dal Mollin da Rosa, Técnico Judiciário**, em 07/03/2025, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2164335** e o código CRC **94DD8754**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: